



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 153/15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto na Lei Municipal 1.208, de 02 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o TERMO DE CEDÊNCIA, 002/2015 firmado entre o Município de Cuiabá-MT e o Município de Jaciara, objetivando a cedência da Servidora Pública Municipal, lotada a Secretaria de Educação do Município de Jaciara, ROSILEIDE ZILDA BURIGO;

CONSIDERANDO a Lei 1208/2009, de 02.12.2009, Estatuto do Servidor Público que assim prevê:

Art. 130. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outro município, nas seguintes hipóteses:

I. para exercício de cargo em comissão ou função gratificada, com ônus para o cessionário;

II. por convênio assinado pela autoridade competente, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da Administração Pública;

III. nos casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa da autoridade competente o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** da servidora **ROSILEIDE ZILDA BURIGO**, efetiva no cargo de Professora do Município de Jaciara, sem ônus para o Município de Jaciara, com ônus para o Município de Cuiabá, de 01.01.2016 à 31.12.2016, nos termos do artigo 130, inciso II da Lei 1.208/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016.

Jaciara, 17 de Dezembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**